



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Publicado no DJE
Em 22/04/19
ed. 10476

PROVIMENTO N. 013/2019-CGJ

Acrescer a Subseção II (Selo cancelado ou extraviado, ato cancelado e a inutilização e extravio do papel de segurança utilizado para o apostilamento de outra Unidade da Federação e do Estado de Mato Grosso) na Seção IV do Capítulo II (Controle e Segurança dos Atos Notariais e de Registros) da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial - CNGCE.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições previstas nos arts. 31 e 39, *a*, do Código de Organização e Divisão Judiciária – COJE, bem assim na forma do art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e do art. 3º, II, *e*, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar maior celeridade no repasse das informações e economia com o gasto na impressão de documentos referentes aos selos cancelados, papéis de segurança inutilizados e/ou extraviados remetidos a esta Corregedoria-Geral da Justiça por outras Unidades da Federação para conhecimento das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o art. 326 da CNGCE/MT estabelece a possibilidade de extrair de forma automática do Sistema Gestão de Integração de Foro Extrajudicial e Judicial (Sistema GIF) as informações referentes ao selo digital cancelado pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o art. 16 do Provimento n. 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe que as autoridades apostilantes deverão comunicar imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça os casos de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizados para o ato de aposição da apostila para fins de ampla publicidade ao fato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONSIDERANDO que esta Corregedoria-Geral da Justiça recebe inúmeros comunicados de outros tribunais e serventias extrajudiciais de todo o País, informando os casos de extravio ou de inutilização do papel de segurança a fim de que seja concedida publicidade aos referidos atos;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescer a Subseção II (*Selo cancelado ou extraviado, ato cancelado e a inutilização e extravio do papel de segurança utilizado para o apostilamento de outra Unidade da Federação e do Estado de Mato Grosso*) na Seção IV (*Do selo de controle digital nos atos praticados pelos serviços notariais e de registro*) do Capítulo II (“*Controle e Segurança dos Atos Notariais e de Registros*”) na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial-CNGCE, que terá a seguinte redação:

SUBSEÇÃOII

DO SELO CANCELADO OU EXTRAVIADO, DO ATO CANCELADO E DA INUTILIZAÇÃO E/OU EXTRAVIODO PAPEL DE SEGURANÇA UTILIZADOPARA O APOSTILAMENTODE OUTRA UNIDADEDA FEDERAÇÃOE/OU DO ESTADODE MATOGROSSO

Art. 343-A. Nos casos de selos cancelado ou extraviado, atos cancelados e papéis de segurança de apostilamento inutilizados ou extraviados, recebidos de outra Unidade da Federação, será inserido pelo setor responsável desta Corregedoria-Geral de Justiça no site www.tjmt.jus.br - link “*serviços*” - “*selos cancelado/extraviado de outro Estado e papel de segurança de outro Estado*”, no prazo de 12 (doze) horas após seu recebimento.

Art. 343-B. Nos casos de extravio e inutilização do papel de segurança para o apostilamento pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, deverá o registrador ou notário inserir no Sistema Gestão de Integração de Foro Extrajudicial e Judicial (Sistema GIF) a série alfanumérica e os motivos, para que a informação seja disponibilizada nos termos preconizados no artigo anterior, conforme manual anexo.

Art. 343-C. A informação do cancelamento do selo digital, será lançada automaticamente no site do Tribunal de Justiça para consulta, nos termos do art. 326 da CNGCE/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 343-D. Os cartórios extrajudiciais do Estado de Mato Grosso deverão acessar diariamente o site do Tribunal de Justiça, tendo em vista que todas as informações referentes aos selos cancelados serão inseridas no link supracitado, de modo a dispensar a remessa de documentos para conhecimento do foro extrajudicial via malote digital ou *e-mail* funcional.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

